



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

LEI N.º 4.072, DE 25 DE ABRIL DE 2022.

**INSTITUI INCENTIVO À PRÁTICA DE
ATIVIDADES FÍSICAS INDOOR E AO AR
LIVRE, E A PROMOÇÃO DE CAMPEONATOS
MUNICIPAIS PARA PESSOAS DA TERCEIRA
IDADE NO MUNICÍPIO DE CONGONHAS.**

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As práticas de atividades físicas direcionadas às pessoas da terceira idade deverão ser incentivadas no município de Congonhas nos espaços públicos, praças, ginásios, quadras esportivas entre outros:

I – O Poder Executivo, através de seus órgãos, fomentará a prática atividades físicas e desportivas para pessoas maiores de 60 (sessenta) anos, adaptando tais atividades, inclusive suas regras às condições físicas dos idosos;

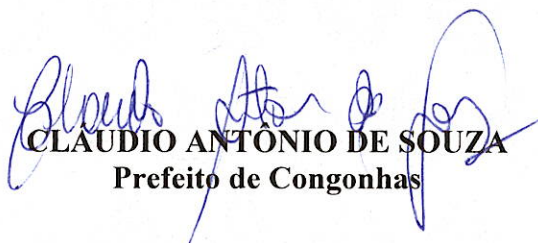
II – O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias junto às federações e clubes visando a aquisição de *know how* e o aprimoramento do ensino da prática das atividades físicas e desportos, especialmente voltadas e adaptadas para as pessoas da terceira idade;

III – As atividades físicas deverão ser ministradas em conformidade com as condições de saúde dos idosos de maneira a não representar riscos aos praticantes;

Art. 2º Para a aquisição de eventuais equipamentos, cessão de profissionais das áreas afins, e cessão de espaços para a prática das atividades e ou realização de campeonatos, poderão ser feitas doações por pessoas físicas e jurídicas de direito público e privado, além do voluntariado.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta lei no que couber.

Congonhas, 25 de abril de 2022.


CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA
Prefeito de Congonhas